PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.725, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

Concede reajuste salarial aos Servidores e Funcionários Municipais.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 17 de dezembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão, da Prefeitura Municipal de Mococa, um aumento de 13(Trezepor cento)' sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens, a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal